



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.472.803/0001-76, com sede na Rua Prof.ª Sofia Quint de Souza, n.º 167, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-040, telefone n.º (48) 3281-7000, e-mail [contratos.acf@digitro.com.br](mailto:contratos.acf@digitro.com.br) e [milton.joao@digitro.com](mailto:milton.joao@digitro.com), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Milton João de Espíndola, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo SEI n.º 0049293-84.2019.6.05.8000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover **alteração quantitativa** ao **Contrato n.º 053/2021**, para fornecimento, implantação e suporte de 500 licenças de uso para Ramais IP.
2. A presente alteração implica **acréscimo total de R\$ 32.812,76** (trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNIT. OU MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de 500 licenças de uso para Ramais IP	-	24.479,50	24.479,50
2	Implantação das licenças	-	2.744,53	2.744,53
3	Suporte para as 500 licenças	20/09/2023 a 20/04/2024 (7 meses)	798,39	5.588,73
<b>TOTAL</b>				<b>32.812,76</b>

3. Esta alteração representa um **acréscimo de 6,09%** (seis inteiros e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. Com o presente acréscimo, o **valor total do ajuste** passa a ser de **R\$ 607.321,70** (seiscentos e sete mil, trezentos e um reais e setenta centavos), enquanto que seu **valor mensal** passa a ser **R\$ 18.969,39** (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

5. Os pagamentos referente aos **itens 1 e 2** da tabela acima, no **total de R\$ 27.224,03** (vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e três centavos), ocorrerão em **parcela única, após o pedido de fornecimento das licenças, a ser feito pela fiscalização contratual.**

6. O pagamento referente ao serviço descrito no **item 3** da tabela acima, no **valor de R\$ 798,39** (setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), será feito **mensalmente.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho de nºs 2023NE1114, 2023NE1115 e 2023NE1119, em 05 e 06 de setembro de 2023, por conta dos Elementos 3.33.90.40.07 – “Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software”, 3.33.90.40.21 – “Serviços Técnico Profissionais de TIC” e 3.44.90.40.05 – “Aquisição de Software Pronto”, vinculados à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA QUARTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Raimundo de Campos Vieira**

Diretor-Geral do TRE-BA

**Milton João de Espíndola**

CPF n. 51.985.059-00

Digitro Tecnologia S.A



Documento assinado eletronicamente por **Milton João de Espíndola, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/09/2023, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2497892** e o código CRC **73208B67**.

---

